CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 425/2023, de 25 de Janeiro de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito em Exercício de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.697 em 26 de Janeiro de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar Nº 564/2023), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: MESA DIRETORA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI COMPLEMENTAR Nº 425/2023

Altera a Lei Complementar nº 419, de 29 de Agosto de 2022, na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2697
Página 14, em 26/01/2023

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria da MESA DIRETORA

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Complementar nº 419, de 29 de Agosto de 2022, abaixo relacionados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor mensal será de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal, 25 de Janeiro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 425/2023

Altera a Lei Complementar nº 419, de 29 de Agosto de 2022, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do MESA DIRETORA

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Complementar nº 419, de 29 de Agosto de 2022, abaixo relacionados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor mensal será de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal, 25 de Janeiro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:11519199

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2023. Edição 2697
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/